



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.683

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 21.177, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VALVERDES DE ARTES MARCIAIS E CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.734.759/0001-82, com sede no Município de Orizona-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
Deputado Estadual

Protocolo 269680

LEI Nº 21.178, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO MÃOS SOLIDÁRIAS DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.306.260/0001-01, com sede no Município de São Luís de Montes Belos-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LISSAUER VIEIRA
Deputado Estadual

Protocolo 269684

LEI Nº 21.179, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a FRANCISCO RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
Deputado Estadual

Protocolo 269691

LEI Nº 21.180, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL PROFESSOR JAN MAGALINSKI, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.080.281/0001-60, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

THIAGO ALBERNAZ
Deputado Estadual

Protocolo 269696

LEI Nº 21.181, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO URBANA DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS RUFINO FRANCISCO (ARQRFN), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.308.976/0001-30, com sede no Município de Niquelândia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LÊDA BORGES
Deputada Estadual

Protocolo 269701

LEI Nº 21.182, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA ALZIRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.909.153/0001-81, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 269707

LEI Nº 21.183, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA CULTO DO EVANGELHO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.726.630/0001-60, com sede no Município de Taquaral de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

AMILTON FILHO
Deputado Estadual

Protocolo 269709

DECRETO Nº 9.988, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 7.808, de 26 de fevereiro de 2013, que estabelece normas de autorização de uso dos espaços do Centro Cultural Oscar Niemeyer, disciplina sua cobrança e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000027001187,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.808, de 26 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o uso dos espaços do Centro Cultural Oscar Niemeyer limitado a eventos de promoção cultural ou social ligados à cultura ou ao turismo, sendo vedada a sua utilização para fins exclusivamente religiosos, comerciais ou de cunho político-partidário.

Parágrafo único. É permitida a realização de eventos de natureza pública ou privada na Esplanada Juscelino Kubitschek - Esplanada JK com a montagem de estrutura de palco, equipamentos de som e apresentação de shows ao vivo, desde que seja observado o seguinte:

I - as estruturas de palco e equipamentos de som devem ser montadas ou instaladas em locais previamente autorizados pela Diretoria do Espaço Oscar Niemeyer, limitados aos espaços que não possuam subsolo; e

II - as apresentações de shows ao vivo devem respeitar a Instrução Normativa nº 10, de 6 de abril de 2006, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, também as demais legislações modificadoras ou correlatas, especialmente quanto às diretrizes para a realização de eventos com a utilização de equipamentos sonoros em geral.” (NR)

“Art. 3º Os interessados no uso de quaisquer dos espaços do Centro Cultural deverão elaborar plano de trabalho simplificado de sua utilização, observada a vedação de que trata o art. 2º deste Decreto, com:

I - a descrição detalhada do evento, acompanhada de programação e/ou roteiro;

II - a justificativa de vinculação do evento à cultura ou ao turismo e a relevância para a disseminação cultural ou turística;

III - os objetivos a serem alcançados;

IV - o perfil e o quantitativo do público esperado; e

V - o preço estimado do ingresso, nas hipóteses em que seja admitida a sua cobrança.

§ 1º O plano de trabalho a que se refere o *caput* deste artigo, acompanhado do projeto com o *layout* do evento e da documentação pertinente, deverá ser entregue à Diretoria do Espaço Oscar Niemeyer, para a aprovação, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da montagem do evento.

§ 2º O não atendimento do prazo fixado no § 1º deste artigo confere à Diretoria do Espaço Oscar Niemeyer a prerrogativa de cancelar eventual pré-reserva que tenha sido

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	  <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	---	---



feita, e o poder público não se responsabilizará por qualquer prejuízo ocasionado ao promotor do evento.” (NR)

“Art. 5º

I -

a) o objeto, a caracterização do espaço a ser utilizado, a justificativa da vinculação à cultura ou ao turismo, os objetivos, o público estimado, as metas a serem alcançadas, a contribuição com a disseminação cultural ou turística, a data do evento, o período da reserva, entre outros; e

.....” (NR)

“Art. 7º Em qualquer hipótese, a energia elétrica necessária à realização de eventos nos espaços do Centro Cultural deverá ser fornecida por grupo gerador, a cargo do interessado, mediante supervisão técnica de pessoal da Diretoria do Espaço Oscar Niemeyer.

.....” (NR)

“Art. 9º O Presidente da Goiás Turismo poderá, mediante o estabelecimento de encargos ou contraprestação de interesse público, isentar os realizadores dos eventos da cobrança dos valores especificados nos incisos II a IV do art. 5º deste Decreto, em acontecimentos de grande porte, excepcional relevância cultural ou turística, bem como projeção regional, nacional e internacional.

.....” (NR)

“Art. 10. Os espaços do Museu de Arte Contemporânea - MAC, após a avaliação pelo respectivo Conselho Consultivo, também as Galerias de Artes Cleber Gouvêa e D. J. Oliveira, serão disponibilizados aos artistas em geral sem a cobrança de qualquer contraprestação, desde que, em quaisquer deles, os respectivos projetos para exposição individual ou coletiva de artes plásticas, como pintura, desenho, gravura, fotografia, obras tridimensionais, instalações e outras técnicas, sejam aprovados pela Diretoria do Espaço Oscar Niemeyer.

.....” (NR)

“Art. 11.

Parágrafo único. Os valores contidos no Anexo Único deste Decreto serão, na hipótese de ausência de reajuste por iniciativa do Chefe do Executivo, revisados automática e anualmente no mês de janeiro, com a adoção do IGP-m/FGV como índice de atualização monetária, e caberá ao Diretor do Espaço Oscar Niemeyer a publicação de expediente com os valores atualizados.” (NR)

“Art. 13. O autorizado deverá indicar por escrito um representante e um substituto com o poder de decisão para os entendimentos necessários com a Diretoria do Espaço Oscar Niemeyer, e um deles deverá obrigatoriamente estar presente durante as montagens, os ensaios e a realização do evento.” (NR)

“Art. 15. O autorizado poderá comercializar produtos relacionados ao evento com o consentimento da Diretoria do Espaço Oscar Niemeyer, desde que a relação esteja demonstrada no projeto apresentado.

.....” (NR)

“Art. 18. Ato do Diretor do Espaço Oscar Niemeyer definirá, para a segurança e o conforto do público, a lotação máxima para cada um dos espaços do Anexo Único deste Decreto.” (NR)

“Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Espaço Oscar Niemeyer.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 269637

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Administração:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME nº	CARGO
1	ANA PAULA ANTERINA RODRIGUES MARIANO SANTOS	770.417.801-63	Assessor “A7”
2	LUSMAIA DA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	586.649.711-53	Assessor “A8”
3	AGUINALDO DOS REIS AGUIAR	575.089.331-68	Assessor “A7”
4	TATIANE MEIRELES	715.902.691-87	Assessor “A4”
5	RAIANE XAVIER COELHO	026.134.391-22	Assessor “A8”
6	EDIVAN SILVANO DOS SANTOS	816.114.121-53	Coordenador de Atendimento, DAID-11
7	LUCAS BRÁZ DA COSTA	058.329.841-96	Assessor “A9”
8	YURY SILVA FÉLIX	702.596.801-33	Assessor “A9”
9	GESIKA BRENDA SILVA MEIRELES	703.355.301-33	Assessor “A8”
10	VANESSA COTRIM DE OLIVEIRA	023.556.541-58	Assessor “A9”
11	MARCELO DE FAVERI	232.560.688-04	Assessor “A7”
12	LINDOLFO PEREIRA BATISTA	726.513.001-44	Assessor “A9”
13	MARCO CÉSAR MEIRELES	641.524.991-68	Assessor “A9”
14	SIMONE BRAZ DA COSTA	375.887.531-53	Assessor “A9”
15	ROSIMARY DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	695.839.601-44	Assessor “A9”
16	LUCA MEIRELES RORIZ	057.424.261-94	Assessor “A9”

Parágrafo único. A eficácia dos provimentos estabelecidos pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 269791



DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as do § 2º do art. 32 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, o Diretor-Geral Adjunto, DAS-3, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, ARISTOTELES CAMILO EL ASSAL, CPF/ME nº 985.531.001-20, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor-Geral de Administração Penitenciária, em substituição ao titular desse órgão autônomo, FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES, CPF/ME nº 965.273.151-04, durante o gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 269792

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 3 do artigo 1º do Decreto de 15 de outubro de 2021, publicado na página 5 do Diário Oficial nº 23.658, de 18 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 261281), que nomeou CHARLES MURILO FERREIRA MONTEIRO, CPF/ME nº 006.710.381-25, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse, e nomear LUIZ OTTÁVIO GOUVEIA DE FARIA SAAD, CPF/ME nº 744.546.091-87, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 2º Exonerar ANDRESSA SOUZA PEREIRA, CPF/ME nº 757.059.151-87, do cargo em comissão de Diretor de Colégio Tecnológico, DAID-10, da Secretaria de Estado da Retomada, e nomear PAULO RICARDO COELHO DE SOUZA, CPF/ME nº 017.585.021-69, para exercê-lo.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 269793

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA MAGALHÃES RIBEIRO MACHADO, CPF/ME nº 055.426.805-18, para, em comissão, exercer o cargo de Superintendente de Mídias Digitais e Publicidade, DAS-4, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 269794

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202114304002286,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - CGFEHIS, instituído pelo Decreto nº 9.981, de 11 de novembro de 2021, com os respectivos órgãos, entidades e instituições representados, conforme listado no quadro abaixo:

Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - CGFEHIS				
Órgão/entidade	Nome do titular	CPF	Nome do suplente	CPF
SEDI	Márcio César Pereira	280.033.338-30		
SEDI	Elcileni de Melo Borges	532.521.101-30	Carlos Eduardo Silva de Faria	884.200.191-00
SEDI	Thiago Sávio Alves da Silva	944.439.711-49	Eduardo Juarez Teixeira	310.813.711-53
SEDI	Ricardo Ferreira Souza	269.445.531-04	Rodrigo Costa Silveira	995.044.211-72
AGEHAB	Pedro Henrique Ramos Sales	002.080.231-51		
ECONOMIA	Claúdio André Gondim Nogueira	398.244.543-49	Reginaldo Duarte Bitencourt	873.263.961-91



SEAD	Rogério Bernardes Carneiro	763.000.721-34	Frederico Pires Coriolano	003.632.461-26
PGE	Daniel Garcia de Oliveira	723.707.501-20	Kelly de Oliveira Souza	796.133.576-53
SANEAGO	Murilo Mendonça Barra	573.985.341-91	Marco Aurélio Mundim Gomide	319.434.971-68
ALEGO	Rubens Marques Vieira dos Santos	265.085.081-72	Wilde Lopes Roriz	431.433.421-53
AMNH	Ailton José de Oliveira	278.013.901-30	Moacir Ferreira da Silva Júnior	590.012.671-49
ORCIDE	Ricardo Júlio da Silva	083.155.151-87	José Nicodemos Silva	231.822.371-87
CONAM	Jordaci Vieira de Matos	192.002.851-04	Valtuides Mendes da Silva	464.317.561-34
AHDM	Leonardo Melo Andrade Lucena	011.617.661-88	Virgílio de Alencar Santana	049.704.668-74
UEMP	Juliana de Paula Resende	708.273.701-72	Manoel Divino Coelho Soares	623.381.191-72
ADU	Luis Alexandre Andrade Crincoli	468.559.716-87	João Victor Araújo	993.698.181-20
SINDUSCON	Renato de Sousa Correia	360.300.821-91	Rodrigo Calil de Carvalho	073.491.397-48
UFG	Débora Ferreira da Cunha	646.826.841-91	Janes Cleiton Alves de Oliveira	632.918.601-44
SINDIPÚBLICO	Lênia Machado	911.394.061-91	Willian Montello da Silva	912.178.731-04
UNIVIDA	Maria Joaquina de Jesus	289.864.071-91	Pedro Sirtoli	253.890.689-04

Art. 2º As alterações dos membros do CGFEHIS poderá ser realizada por meio de portaria elaborada pelo Presidente designado, com observância do disposto no art. 1º do Decreto nº 9.981, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 269795

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, todos da Secretaria de Estado da Administração:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME nº	CARGO
1	MIRIELE COSTA DA SILVA	046.172.271-21	Assessor "A7"
2	CAIO FERNANDES SOUZA PAIVA	035.951.781-14	Assessor "A8"
3	ALEXANDRE COUTO AMARO	069.322.531-94	Assessor "A7"
4	ANA RODRIGUES DE FRANÇA	005.198.901-83	Assessor "A4"
5	RENATA CARVALHO DE FREITAS	817.235.391-04	Assessor "A8"
6	FRANCIS MARIA GOMES DA SILVA	380.406.891-04	Coordenador de Atendimento, DAID-11
7	THAYNA CRISTINE SOUSA ARAÚJO	052.187.071-20	Assessor "A9"
8	VALDILÉIA RODRIGUES SOARES	553.446.741-04	Assessor "A9"

9	VITOR DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	717.953.321-15	Assessor "A8"
10	DJALMA MELO DOS SANTOS	612.513.991-34	Assessor "A9"
11	JULIANO SILVA PERDIGÃO	004.077.481-30	Assessor "A7"
12	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS	852.394.371-49	Assessor "A9"
13	LUANA PEIXOTO PÓVOA RODRIGUES	006.143.641-08	Assessor "A9"
14	MICHELLY DA SILVA ENÉAS	074.730.201-45	Assessor "A9"
15	REINALDO DE ESPÍNDULA PEIXOTO	913.660.201-97	Assessor "A9"
16	RENAN GENSER TEIXEIRA VASCONCELOS	988.069.981-53	Assessor "A9"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 269796

Portaria Orçamentária nº 81/2021 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo nº 202010319002879, e nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 20.884, de 22 de outubro de 2020 e § 2º do art. 112 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, um crédito especial no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para adequação de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1 que acompanha esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, 22 de março de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO	
3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2021.3051.08.244.1040.2174.03.234.90	1.000.000,00
VALOR A SUPLEMENTAR	1.000.000,00

VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
1.000.000,00

Protocolo 269713

Portaria Orçamentária nº 82/2021 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo nº 202010319002879, e nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 20.884, de 22 de outubro de 2020 e § 2º do art. 112 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, um crédito especial no valor total de R\$ 3.188.201,36 (três milhões, cente e oitenta e oito mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos), para adequação de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1 que acompanha esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, 22 de março de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO	
3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2021.2021.3051.08.244.1040.2174.04.234.90	3.188.201,36
VALOR A SUPLEMENTAR	3.188.201,36

VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
3.188.201,36

Protocolo 269715

Portaria Orçamentária nº 170/2021 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo nº 202100006004778, e nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 21.016, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação e ao Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, 06 (seis) créditos especiais no valor total de R\$ 240.643,28 (duzentose quarenta mil, seiscientos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), para adequação de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1 que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos necessários para possibilitar a abertura do crédito especial autorizado no art. 1º são os caracterizados nos incisos I e III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme quadro 2 que acompanha esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, 31 de maio de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO	
2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2021.2401.12.368.1008.2018.03.262.90	75.643,28
2021.2401.12.368.1008.2018.04.262.90	125.000,00
VALOR A SUPLEMENTAR	200.643,28

SUPLEMENTAÇÃO	
3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
3350 - FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO -FOMENTAR	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2021.3350.22.661.1015.2058.03.139.90	10.000,00
2021.3350.22.661.1015.2058.03.141.90	10.000,00
2021.3350.15.451.1015.2059.03.139.90	10.000,00
2021.3350.15.451.1015.2059.03.141.90	10.000,00
VALOR A SUPLEMENTAR	40.000,00
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
240.643,28	

QUADRO 2

REDUÇÃO	
3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
3350 - FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO -FOMENTAR	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR

2021.3350.99.999.9999.9000.09.139.90	20.000,00
2021.3350.99.999.9999.9000.09.141.90	20.000,00
VALOR A REDUZIR	40.000,00

VALOR TOTAL A REDUZIR
40.000,00

Protocolo 269717

Portaria Orçamentária nº 223/2021 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo nº202100006004778, e nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 21.016, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, 02 (dois) créditos especiais no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para adequação de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1 que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos necessários para possibilitar a abertura do crédito especial autorizado no art. 1º são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme quadro 2 que acompanha esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, 29 de junho de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO	
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESAAGROPECUÁRIA	
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESAAGROPECUÁRIA	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2021.3261.28.846.0100.7105.01.161.90	10.000,00
2021.3261.28.846.0100.7105.03.161.90	10.000,00
VALOR A SUPLEMENTAR	20.000,00

VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
20.000,00

QUADRO 2

REDUÇÃO	
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESAAGROPECUÁRIA	
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESAAGROPECUÁRIA	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2021.3261.28.846.0100.7205.01.161.90	10.000,00
2021.3261.28.846.0100.7205.03.161.90	10.000,00
VALOR A REDUZIR	20.000,00

VALOR TOTAL A REDUZIR
20.000,00

Protocolo 269721

Portaria Orçamentária nº 242/2021 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo nº 202100004037789, e nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 21.049, de 7 de julho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, crédito especial no valor total de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para adequação de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1 que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos necessários para possibilitar a abertura do crédito especial autorizado no art. 1º são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme quadro 2 que acompanha esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, 08 de junho de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO	
3300 - SECRETARIA DE ESTADO DEINDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
3301 - GAB. SEC. DE ESTADO DEINDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2021.3301.23.691.1015.7113.05.100.90	8.000.000,00
VALOR A SUPLEMENTAR	8.000.000,00

VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
8.000.000,00

QUADRO 2

REDUÇÃO	
1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2021.1702.99.999.9999.9000.09.100.90	8.000.000,00
VALOR A REDUZIR	8.000.000,00

VALOR TOTAL A REDUZIR
8.000.000,00

Protocolo 269724

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1.110, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 6.642, de 13 de julho de 2007, com a alteração



imprimida pelo Decreto nº 7.080, de 17 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202118037005393,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o Cabo BM CARLEONI AUGUSTO OLIVEIRA LEAL, CPF nº 000.124.855-35, do Poder Executivo estadual - Corpo de Bombeiros Militar, ao Estado de Sergipe, no período de 1º de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, sem ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 269690

PORTARIA Nº 1.117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006072404,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VANIA DA SILVA COELHO AZEREDO, CPF nº 317.643.121-04, do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 6 de novembro de 2021.

Goiânia, 25 de novembro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 269693

PORTARIA Nº 1.118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100022079080,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, HUMBERTO MONÇÃO DE MATTOS CORREA ROSA E SILVA, CPF nº 081.668.187-28, do cargo efetivo de Auditor Médico, Classe "B", Padrão I, do Grupo Ocupacional Auditor em Serviços de Saúde, Quadro Permanente dos Servidores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 8 de novembro de 2021.

Goiânia, 25 de novembro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 269697

PORTARIA Nº 1.120, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006055146,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LEANDRO DE OLIVEIRA MENDES, CPF nº 972.690.421-87, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 5 de agosto de 2021.

Goiânia, 25 de novembro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 269702

PORTARIA Nº 1.122, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo 202100010033203,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RENATO MOREIRA AGUIAR, CPF nº 010.315.696-85, do cargo efetivo de Médico, do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2021.

Goiânia, 25 de novembro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 269706

PORTARIA Nº 1.123, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100020015899,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCAS CAMPOS BORGES, CPF nº 047.426.501-31, do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Grupo Ocupacional Assistente de Gestão Administrativa, do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Área Técnico-Administrativa da Universidade Estadual de Goiás - UEG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2021.

Goiânia, 25 de novembro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 269708

PORTARIA Nº 1.124, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 45-A, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006008319,

RESOLVE:



Art. 1º Manter a cessão da servidora ANDREIA APARECIDA PIRES CARRIJO, CPF nº 842.271.761-15, ocupante do cargo efetivo de Professor-III, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Educação, ao Município de Três Ranchos, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 269711

Secretaria da Saúde - SES

Portaria n.º 2099/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 66, IV e IX, "a", do Decreto estadual n.º 9.595, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento do Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO, em razão da Contratação Emergencial por meio de Seleção Simplificada que foi iniciada pelo Processo SEI nº 20200010025092. Referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Belchor Rosa Calaça Júnior
CPF: 359.650.291-87;

Cristiana dos Reis Carvalho
CPF: 010.774.751-01;

Daniela da Silva Teixeira
CPF: nº 599.540.191-20;

Drielle Patrícia Ferreira de Alencar Escorcio
CPF: 017.202.031-80;

Edinalva Rodrigues Batista Gonçalves
CPF: 649.108.301-20;

Kátia Martins Soares
CPF: 515.789.561-53;

Luiz Rodrigues de Queiroz
CPF: 119.562.911-72;

Roberta Leão Mesquita
CPF: nº 96265094149;

Thais Oliveira Carneiro Almeida
CPF: 041.109.891-83.

Parágrafo único. Os membros da Comissão instituída no caput deste artigo ficarão sob a coordenação da servidora Roberta Leão Mesquita, CPF: nº 96265094149.

Art. 2º A Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento definirá a prioridade dos pagamentos, observando a seguinte ordem para o melhor atendimento aos pacientes e ambiente de trabalho saudável:

- a) Medicamentos e insumos, inclusive EPIs, em quantidade e qualidade necessárias ao atendimento;
- b) Salários dos trabalhadores vinculados à prestação de serviços de saúde;
- c) Fornecedores essenciais à realização da atividade fim da unidade hospitalar.

§1º Aos membros da Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento são deferidos todos os poderes de fiscalização constantes da Portaria n.º 775/2016-GAB/SES/GO, bem como para fiscalizar com livre acesso a todos os sistemas, documentos, processos tesouraria, conta corrente e estabelecimentos nos quais são realizados os serviços de gestão da unidade hospitalar.

§2º Os membros da Comissão Especial de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento elaborarão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data prevista para a conclusão da transição (qual seja, 31/12/2021), relatório das atividades realizadas, das possíveis adversidades administrativas e financeiras encontradas, e das medidas necessárias a serem adotadas, a ser entregue ao gabinete do Secretário Estadual de Saúde.

Art. 3º A Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização, Acompanhamento assistirá/acompanhará todo o processo de quitação dos débitos contraídos durante a atual gestão, decorrentes de qualquer atividade e participará da definição quanto:

- a) Sucessão dos recursos humanos/contratos de trabalho existente sua unidade;
- b) Manutenção ou rescisão dos contratos de fornecimento de serviços e/ou produtos firmados pela atual Organização Social.

Art. 4º A Superintendência de Gestão Integrada - SGI adotará todas as medidas necessárias junto à Secretaria de Economia para prover o Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO dos recursos financeiros necessários à execução das ações e serviços de saúde conforme Contrato de Gestão.

Art. 5º A Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS adotará todas as medidas necessárias para verificação in loco dos serviços assistenciais Médico-Hospitalares, Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Apoio Técnico.

Art. 6º A Secretaria Estadual de Saúde fornecerá à Comissão Especial de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento toda a estrutura de apoio necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2021.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 269620